



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferrreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

**LEI Nº. 1.611/2017**

**(De 13 de Setembro de 2017)**

**"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, E CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."**

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Dourado autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para o fim de implantação da Atividade Delegada com o emprego de policiais militares e civis em dias de folga.

**Art. 2º** - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar e/ou Polícia Civil, que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Dourado.

**§ 1º** - O valor da gratificação será fixado pelo executivo municipal, por meio de Decreto, levando-se em consideração a natureza e complexidade das atividades, respeitando as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**§ 2º** - O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

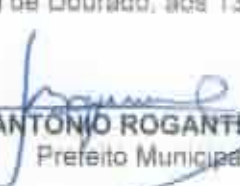
**§ 3º** - O valor da gratificação poderá ser revisto de acordo com a legislação que disciplina o reajustamento geral da remuneração dos servidores municipais.

**§ 4º** - Caberá ao Prefeito Municipal firmar o convênio a que se refere a "caput", vedada a delegação.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 13 de Setembro de 2017.

  
**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.*